

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.370 – 13/05/2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.868/2001,

### DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.3612.045-339039

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica ..... R\$10.000,00

#### 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1224.063-339039

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica ..... R\$20.000,00

TOTAL: ..... R\$30.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto de parte da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.3612.150-339034

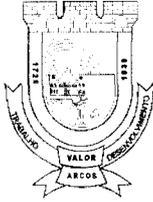
Outras despesas pessoal – contribuição terceirização ..... R\$10.000,00

#### 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.4522.066-339039

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica ..... R\$20.000,00

TOTAL: ..... R\$30.000,00

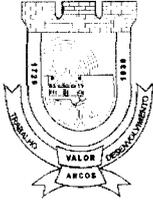


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de Maio de 2002.

  
LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**DECLARAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECLARA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.370 de 13/05/2002, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 13 de Maio de 2002.

  
LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL